



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 14.636, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2019

Cria o Comitê Municipal de Segurança Viária de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 68394/2019, e

CONSIDERANDO a Lei nº 12.587/2012 que dispõe sobre a Política Nacional de Mobilidade Urbana e que elenca como diretrizes, ações que promovam e estruturam um trânsito mais humano e seguro, com vistas a uma mobilidade ativa;

CONSIDERANDO que o Governo do Estado de São Paulo instituiu o Programa “Respeito à Vida”, com o objetivo de reduzir pela metade o número de vítimas fatais no trânsito do estado de São Paulo até o ano de 2020.

CONSIDERANDO a necessidade de ações intersetoriais integradas com vistas ao atendimento de metas na redução dos índices de acidentes e mortes no Trânsito.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal de Segurança Viária de Taubaté, sendo um órgão colegiado de natureza propositiva e consultiva, com atribuição de mobilizar os órgãos públicos responsáveis pela gestão da mobilidade urbana, saúde, educação e com o objetivo de reduzir o número de acidentes de trânsito e seus efeitos, sobretudo, o número de vítimas graves e fatais.

§1º Deverão integrar o Comitê de Segurança Viária de Taubaté, os representantes:

- I. Secretaria de Mobilidade Urbana;
- II. Secretaria de Segurança Pública;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- III- Secretaria de Saúde;
- IV- Secretaria de Educação;
- V- Secretaria de Planejamento;

§2º Ficam convidados a integrarem o Comitê Municipal de Segurança Viária:

- I- Polícia Militar do Estado de São Paulo;
- II- Polícia Rodoviária Militar do Estado de São Paulo;
- III- Polícia Rodoviária Federal;
- IV- Corpo de Bombeiros de Taubaté;
- V- Delegacia Seccional de Polícia;
- VI- Superintendência Regional do DETRAN/SP;
- VII- Departamento de Estradas e Rodagem – DER;
- VIII- Diretoria Estadual de Ensino (Regional/Taubaté);
- IX- MRS Logística (Concessionária da Linha Férrea);
- X- CCR Nova Dutra (Concessionária Rod. Pres. Dutra).

§3º A Presidência do Comitê Municipal de Segurança Viária será exercida por representante da Secretaria de Mobilidade Urbana.

Art. 2º. São atribuições do Comitê Municipal de Segurança Viária:

- a- Promover alinhamento e sinergia entre o corpo técnico das secretarias envolvidas e os órgãos responsáveis pela segurança, fiscalização e prevenção de acidentes;
- b- Propor e promover ações de fiscalização e de educação para o trânsito em cooperação mútua envolvendo as secretarias e órgãos oficiais elencados no artigo anterior;
- c- Analisar dados e gerar indicadores de segurança viária;
- d- Desenvolver mecanismos de acompanhamento dos indicadores e das ações efetivadas bem como sua publicidade;
- e- Discutir ações pontuais e globais para melhoria das condições de segurança no trânsito do Município, inclusive, dentro da esfera de Educação para o Trânsito, com vistas à formação e conscientização de condutores e pedestres;
- f- Fomentar a participação da sociedade civil nas ações desenvolvidas pelo Comitê;
- g- Elaborar e aprovar o Regimento Interno do Comitê, em 90 dias, após a publicação deste Decreto.



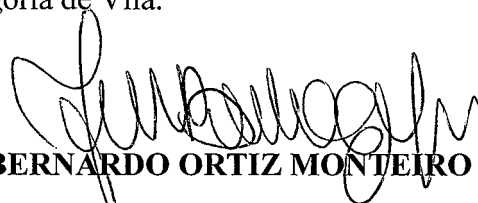
Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

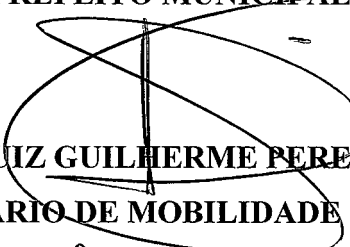
Art. 3º O Comitê Municipal de Segurança Viária pode contar em suas reuniões, mediante convite, com a participação de especialistas e representantes de entidades públicas e privadas, inclusive associações, oscips e entidades não governamentais.

Art. 4º Não será devida qualquer remuneração aos membros do Comitê de Segurança Viária, sendo que a participação será considerada serviço público relevante à Municipalidade.

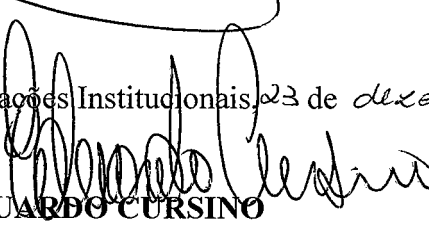
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 23 de dezembro de 2019, 381º da fundação do Povoado e 375º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


LUIZ GUILHERME PEREZ
SECRETÁRIO DE MOBILIDADE URBANA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 23 de dezembro de 2019.


EDUARDO CURSINO
SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS


HELOISA MÁRCIA VALENTE GOMES
DIRETORA DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO